ESTADO DE RONDÔNIA
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**
GABINETE VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 059 Nova Mamoré, 06 de novembro de 2023.

Claudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075
Res. Leg. 015-CMNM/2017

Senhor Presidente,

O Vereador **JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS,** infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita a Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO,** e se aprovada que seja enviado ofício ao Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito Municipal, INDICANDO - LHE que seja feita a exoneração do Secretário de Saúde do Município de Nova Mamoré, Sr. Arildo Moreira.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que o Hospital Antônio Luiz de Macedo e a saúde do município é alvo de muitas críticas da população, e que é importante que começamos a expor todos os acontecimentos errôneos presentes nesta instituição;

**CONSIDERANDO** que nos dia 31 de outubro e 01 de novembro de 2023 o Hospital Antônio Luiz de Macedo se encontrava apenas com um médico de plantão durante o período do dia e o mesmo estava em viagem para acompanhar um paciente para o Município de Porto Velho, e assim deixando o hospital mais uma vez sem nenhum médico plantonista na unidade de pronto atendimento do Hospital, deixando sem atendimento os que ali aguardavam em uma fila, estamos falando de idosos com AVC, pessoas que necessitavam de atendimento de emergência com urgência e tendo seu estado clinico totalmente negligenciado devido à falta de profissionais da saúde no local;

**CONSIDERANDO** que na mesma data que ocorreu a falta de médico no hospital estava também sem a escala dos médicos plantonistas no mural do pronto socorro;

**CONSIDERANDO** que hospital se encontra sem Diretor e também com falta de pagamento de médicos e enfermeiros chegando a ficar mais de dois meses sem receber;

**CONSIDERANDO** as reclamações dos pacientes quanto à omissão de socorro, que em alguns casos quando é solicitado uma ambulância para fazer o atendimento de algum paciente, não há o veículo;

**CONSIDERANDO** que alguns problemas de meses atrás também devem ser levados em consideração como, por exemplo, a falta de medicamentos na farmácia

do Hospital, vale lembrar que eram medicamentos básicos e itens necessários como gaze para fazer curativos ou soro para que pudesse ser dado aos pacientes que necessitavam;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública deve ser uma das principais prioridades do Legislativo e Executivo Municipal e que é importante que seja feito as devidas mudanças com a máxima urgência para que não ocorra mais esse tipo de problema que afeta somente os pacientes que precisam de pronto atendimento, e que a saúde pública deve ser mantida em ordem com profissionais que tenham compromisso com o cidadão;

**CONSIDERANDO** a omissão do Secretário Municipal de Saúde de Nova Mamoré quantos aos fatos narrados acima, o que pode se enquadrar como conduta vedada aos servidores públicos do Município de Nova Mamoré, conforme o inciso XV do art. 148 da Lei Municipal nº 061/1989, por deixar de resolver as queixas e denúncias de sua competência, inciso XXIII, por esquivar-se de providenciar a respeito de ocorrência no âmbito de suas atribuições, inciso XXX, trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência;

**CONSIDERANDO** a omissão do Secretário Municipal de Saúde de Nova Mamoré quanto ao cumprimento do princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal, pela falta de presteza na administração da Secretaria Municipal de Saúde;

**INDICO** que seja realizada a exoneração do Secretário de Saúde do Município de Nova Mamoré, Sr. Arildo Moreira.

Na certeza de ser atendido, aguardo as devidas providências.

JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS - PATRIOTA
VEREADOR